

Decreto n. 74 de 10 de Abril de 1995.

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria".

Edyolima de Lima Vala, Pre-  
feta Municipal da Estância Hidromineral de  
Águas da Prata, Estado de São Paulo, no uso  
de suas atribuições legais, e

Considerando os pareceres e  
despachos proferidos no Processo n. 444/93 que versa  
sobre a aposentadoria compulsória do funcioná-  
rio Antonio Brunelli Lacarda, no cargo de Traba-  
lhador Braçal

Decreto:

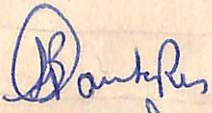
Artigo 1º. - Fica concedida  
nos termos do artigo 151 inciso I da Lei n.  
824/85, benefícios da Lei n. 1.146/93 e Lei Orgânica  
do Município, artigo 40 - inciso III - Letra D da  
Constituição Federal, aposentadoria do funcionário  
Antonio Brunelli Lacarda.

Artigo 2º. - Os proventos da  
aposentadoria concedida no artigo anterior  
serão por conta de recursos do Fundo de  
Previdência dos Servidores Municipais na con-  
formidade da Lei n. 1.146/93.

Artigo 3º. - Este Decreto entra  
em vigor na data de sua publicação revoga-  
dos as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da  
Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos  
dez dias do mês de abril de mil novecentos e  
noventa e cinco

  
Prefeito Municipal

  
Respi espi Secretaria

